Joana do Ó
Assinado de forma digital por Joana do Ó
Dados: 2021.12.29 18:11:12 Z

AD&C
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO DE DIVERSAS TIPOLOGIAS COM VISTA À EVOLUÇÃO DO POSTO DE TRABALHO PARA A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I.P.

CADERNO DE ENCARGOS

EFQM Committed to Excellence 2019
EFFECTIVE CAF USER

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas que integram o contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de diversas tipologias de equipamento informático para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., com vista à evolução do posto de trabalho, de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II do presente caderno de encargos (CE).
2. Os lotes a concurso têm o seguinte objeto, nos termos melhor definidos na Parte II do CE, que dele faz parte integrante:

 Lote 1 – Computadores Portáteis, Monitor e Serviços;

 Lote 2 – Acessórios.

Cláusula 2.ª

Prevalência

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 c) O presente caderno de encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Cocontratante.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência do contrato

O(s) contrato(s) entra(m) em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e vigora(m), em qualquer dos lotes, pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias, designadamente de garantia dos bens e serviços, que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula 4.ª

Local da execução do contrato

1. O fornecimento dos equipamentos, bem como os serviços a prestar, terão lugar nas instalações da Agência, I.P. sitas no concelho de Lisboa.
2. Os bens e serviços a fornecer pelo cocontratante serão entregues e instalados por este diretamente na Agência, I.P., nos termos da proposta adjudicada e, em qualquer caso, sempre de acordo com as indicações que, para o efeito, lhe sejam dadas pelo contraente público, de acordo com o estabelecido nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

Cláusula 5ª

Principais obrigações do Cocontratante

1. Nos termos do contrato a celebrar, o Cocontratante obriga-se, durante o período da sua execução, à realização de todas as operações necessárias ao integral, adequado e pontual cumprimento do objeto do contrato, considerando as finalidades a que o mesmo se destina.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o Cocontratante as seguintes obrigações principais:

a) Fornecer e instalar os equipamentos identificados nas Especificações técnicas do CE, dentro dos prazos dele constantes, bem como da proposta adjudicada, e nos locais indicados pelo Contraente Público;

b) Prestar os serviços conforme os requisitos e características técnicas definidas no CE e demais documentos contratuais;

c) Garantir à Agência, I.P. o acesso, a todo o momento, de forma presencial ou remota, aos ambientes de instalação ou desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, se aplicável, para efeitos de monitorização e fiscalização do mesmo;

d) Comunicar, de imediato, após o respetivo conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento atempado de qualquer das suas obrigações;

e) Desenvolver todas as diligências e praticar todos os atos junto do Contraente Público, de forma a garantir a correta e adequada execução dos serviços contratados;

f) Prestar de forma completa e integrada as informações em cada momento relativas às condições do fornecimento e dos serviços objeto do presente Caderno de Encargos e prestar todos os esclarecimentos que sejam relevantes ou requeridos pelo Contraente Público;

g) Proceder à cobertura, através de contratos de seguro, de quaisquer riscos de acidentes pessoais relativos aos seus colaboradores, independentemente do vínculo jurídico que com eles tenha, nos termos da lei em vigor, bem como assegurar a cobertura dos riscos associados ao transporte e à instalação dos equipamentos objeto do contrato.

Cláusula 6ª

Poder de conformação da prestação pelo Contraente Público

Sem prejuízo da autonomia do Cocontratante, dentro dos limites do CE e da Proposta adjudicada, o Cocontratante aceita expressamente os poderes do Contraente Público, nos termos dos artigos 302.º e seguintes do CCP e demais legislação em vigor, de definição e conformação dos serviços a prestar, com vista a atingir os objetivos globais do projeto a implementar.

Cláusula 7ª

Relatório Final

1. Sem prejuízo do disposto na Parte II relativamente aos serviços objeto do CONTRATO, e para além de outros documentos e materiais previstos noutras disposições do CE, o COCONTRATANTE deverá entregar ao CONTRAENTE



PÚBLICO um Relatório final de execução, bem como os manuais técnicos dos equipamentos e serviços implementados.

2. Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e/ou inglesa, e serão entregues em suporte digital, no formato PDF, com texto selecionável e pesquisável.
3. As datas de entrega dos documentos previstos no número 1 serão acordadas entre as partes, não podendo em caso algum o CONTRAENTE PÚBLICO proceder ao pagamento dos últimos 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, sem que todos eles sejam recebidos e validados pelo CONTRAENTE PÚBLICO.
4. O CONTRAENTE PÚBLICO, quer antes da receção desses documentos, quer depois da sua receção, mas antes da sua validação formal, poderá discutir com o COCONTRATANTE o respetivo conteúdo, acordando nos conteúdos, alterações ou aditamentos que forem convenientes.

Cláusula 8ª

Cláusula ª

Sigilo e confidencialidade

1. O Cocontratante garante o sigilo relativamente a todas as informações ou documentos relativos ao objeto do presente procedimento ou relacionados com a atividade da Agência, I.P., que sejam fornecidos ao Cocontratante ou a quaisquer dos seus técnicos, independentemente da natureza da relação contratual, não podendo ser divulgados e/ou usados para fins diferentes daqueles a que se destinam ou cedidos a terceiros, ainda que para fins meramente estatísticos ou de estudo.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o Cocontratante compromete-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenha no seu âmbito, competindo-lhe assegurar o cumprimento desse dever relativamente a todos os colaboradores, independentemente da natureza do vínculo contratual que com eles tenha.
3. O Cocontratante só pode divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização do Contraente Público, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo judicial.
4. O Cocontratante deve ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus técnicos que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
5. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que venham contratualmente a ser qualificadas como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos, de qualquer natureza, a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.

6. O Cocontratante e os seus colaboradores obrigam-se a respeitar a total confidencialidade, neutralidade e descrição relativamente aos trabalhadores do CONTRAENTE PÚBLICO com quem contactem.
7. Nenhum documento ou dado a que o Cocontratante tenha acesso, direto ou indiretamente, no âmbito do Contrato poderá ser reproduzido sem autorização expressa do Contraente Público.
8. O dever de sigilo mantem-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa em contrário pelo CONTRAENTE PÚBLICO, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, a proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestigio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
9. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo Cocontratante, devendo, em qualquer caso, o Cocontratante credenciar os colaboradores da equipa sempre que em causa esteja ou possa estar o tratamento de dados pessoais.

Cláusula 9ª

Conformidade e operacionalidade

1 O Cocontratante obriga-se a disponibilizar à Agência, I.P. os bens e serviços com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante.

2 Sempre que aplicável, o Cocontratante obriga-se a executar o objeto do contrato de acordo com o princípio do *Privacy by Design* e/ou do *Privacy by Default* (se aplicável), fazendo constar esta obrigação e a metodologia e processos definidos no Relatório final de execução.

Cláusula 10ª

Proteção de dados pessoais

1. A atividade desenvolvida pelo Cocontratante e respetivos técnicos, independentemente da natureza da relação contratual, encontra-se sujeita à aplicação do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
2. Com a celebração do contrato, o Cocontratante assume a qualidade de subcontratante no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais objeto do contrato, em que a Agência, I.P. assuma a qualidade de entidade responsável pelo tratamento.

3. O tratamento dos dados pessoais autorizado ao abrigo do CONTRATO a celebrar será o estritamente necessário à execução do mesmo, de acordo com as instruções do Contraente Público, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
4. O Cocontratante obriga-se, ainda, enquanto subcontratante, ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre a Agência, I.P., enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a:
 a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pela Agência, I.P., única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto do contrato;
 b) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pela Agência, I.P., sem que, tenha sido por esta, expressamente instruído por escrito;
 c) Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoas;
 d) Assegurar que os seus colaboradores, incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o Cocontratante, cumprem todas as obrigações previstas na presente cláusula;
 e) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, sem prejuízo do respeito do cumprimento de obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras;
 f) Colaborar com o DPO (*Data Protection Officer* – Encarregado de Proteção de Dados) da Agência, I.P., facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções;
 g) Garantir, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o contrato, que qualquer informação, cópia, reprodução ou qualquer outro modo de retenção de informação relativamente aos dados pessoais por si tratados, na qualidade de subcontratante, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra.
5. As partes ficam desde já autorizadas a comunicar o conteúdo do contrato, bem como os elementos com ele relacionados, à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

6. Em observância pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão ser acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares para a finalidade a que se destinam, para que a Agência, I.P., no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fique habilitada para o tratamento desses dados.
7. Uma vez atingida a finalidade prevista do número anterior, incluindo monitorização do contrato e auditorias decorrentes do procedimento, os dados pessoais serão eliminados, no respeito pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
8. Se quaisquer dados se perderem ou forem danificados no âmbito da execução do Contrato, por causas imputáveis ao Cocontratante, este compromete-se a adotar as medidas que forem necessárias com vista à recuperação dos dados, sem quaisquer custos adicionais para a Contraente Público.
9. O Cocontratante obriga-se a ressarcir o Contraente Público por todos os prejuízos em que este venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita dos dados referidos, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados contra a Contraente Público, bem como por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.
10. O encarregado da proteção dos dados é a licenciada Ana Paula Figueiredo Duarte com o email protecao.dados@adcoesao.pt, para o qual deverão ser remetidas quaisquer questões, sem prejuízo do direito de as apresentar também à entidade reguladora, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Cláusula 11 ª

Conflito de interesses e responsabilidade

1. O cocontratante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da Agência, I.P.
2. O cocontratante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a Agência, I.P., ou para os seus direitos e interesses.
3. O cocontratante obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da Agência, I.P., quando tenham sido criados ou causados por si ou por qualquer dos seus subcontratados.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA, I.P.

Cláusula 12.ª

Preço-base e preço contratual

1. O preço base fixado para o presente procedimento, que constitui o encargo máximo a pagar pela execução da prestação de serviços que constitui objeto do contrato a celebrar, é de € 672.202,43 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e dois euros e quarenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço base estabelecido no número anterior é decomposto do seguinte modo para cada um dos lotes:
 Lote 1 - 580.262,23 € (quinhentos e oitenta mil duzentos e sessenta e dois euros e vinte e três cêntimos),
 Lote 2 - 91.940,20 € (noventa e um mil novecentos e quarenta euros e vinte cêntimos),
3. Pelos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Agência, I.P. obriga-se a pagar ao Cocontratante o preço constante da proposta adjudicada em cada um dos lotes.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Agência, I.P. pelo presente CE, nomeadamente despesas de deslocação de meios humanos, de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13ª

Revisão de preços

Não há lugar a revisão de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Cláusula 14.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Agência, I.P. devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O COCONTRATANTE obriga-se a apresentar após a aceitação dos equipamentos, ou em cada uma das datas de entrega, instalação e configuração previstas nas Especificações Técnicas do CE, uma fatura, em função dos equipamentos fornecidos e dos serviços prestados até essa data, acompanhada do correspondente justificativo.

3. Para os efeitos do número 1, a obrigação considera-se vencida com a comunicação da aceitação dos bens ou serviços contratados pela Agência, I.P..
4. A emissão das faturas pelo Cocontratante deve observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP.
5. As faturas têm de conter obrigatoriamente a indicação do número de compromisso, para efeitos de cumprimento da Lei sobre os Compromissos e Pagamentos em Atraso, sob pena de devolução.
6. Em caso de discordância por parte da Agência, I.P. quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar, por escrito, ao Cocontratante, os respetivos fundamentos, ficando o Cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. A comunicação ao cocontratante referida no número anterior deve ser efetuada pela Agência, I.P. no prazo máximo de 10 (dez) dias.
8. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária para a instituição de crédito indicada pelo Cocontratante.
9. O atraso no pagamento das faturas apresentadas fará a Agência, I.P. incorrer em mora com a correspondente aplicação, do artigo 1.º da Lei nº 3/2010, de 27 de abril, sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, desde o respetivo vencimento até ao integral e efetivo pagamento.

SECÇÃO III

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15.ª

Acompanhamento da execução do contrato

1. Sem prejuízo das competências exercidas pelos demais membros da equipa da Agência, I.P., a execução do contrato é acompanhada pelo gestor do contrato designado pela Agência, I.P. e mencionado no contrato a celebrar.
2. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o Cocontratante de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

SECÇÃO IV

MODIFICAÇÕES, INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16.ª

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações contratuais, por razões que lhe sejam imputáveis, a Agência, I.P. pode exigir ao Cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos e nas condições estabelecidas nos números seguintes.
 a) No valor de 0,5 ‰ (meio por mil) do preço contratual por cada dia de atraso na entrega de cada equipamento (por equipamento);
 b) No valor de 1 ‰ (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso na conclusão da instalação e configuração dos equipamentos ou dos demais serviços objeto do contrato, de acordo com os cronogramas fixados;
2. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 20% do preço contratual.
3. Nos casos em que seja atingido o limite máximo previsto no número anterior, e a Agência, I.P. decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30 % (trinta por cento).
4. Em caso de resolução do contrato por incumprimento definitivo, nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, a Agência, I.P. pode aplicar uma pena pecuniária de até 20% (vinte por cento).
5. A Agência, I.P. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula, obrigando-se o Cocontratante a emitir os necessários documentos contabilísticos para o efeito.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Agência, I.P. exija uma indemnização pelo dano excedente nos termos das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas na lei.
7. A aplicação das sanções previstas no presente artigo será objeto de audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do CCP.

Cláusula 17.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao COCONTRATANTE, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do CONTRATO e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Consideram-se como motivos de força maior, designadamente, os seguintes:
 a) Epidemias, greves, conflitos laborais, insurreições ou motins, guerra, invasão e mobilização que originem a suspensão ou interrupções do trabalho;
 b) Movimentos sísmicos, incêndios, explosões, inundações e acidentes graves que suspendam ou interrompam o trabalho.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Cocontratante, na parte em que intervenham;
 b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Cocontratante de normas legais;
 e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante não devidas a sabotagem;
 g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
 h) Declaração de estado de emergência ou de calamidade pública, imposições administrativas ou legislativas de teletrabalho ou de circulação, por motivos sanitários, em caso de pandemia oficialmente como tal declarada pela Organização Mundial de Saúde.
4. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para o restabelecimento da situação.
5. Quando o motivo de força maior for reconhecido como comprovado pela Agência, I.P., consideram-se os prazos acordados prorrogados pelo tempo em que aquele os tenha afetado.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte da Agência, I.P.

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei e no contrato, a Agência, I.P., pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Cocontratante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Entidade Adjudicante pode qualificar como incumprimento definitivo o incumprimento dos prazos, parciais ou final, para a execução do contrato e entrega de artes finais ou documentos similares, quando este tenha ultrapassado o prazo contratual e o posterior que possa ser fixado.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Cocontratante.
4. O Contraente Público pode, caso assim o entenda, solicitar ao Cocontratante a cessão da posição contratual, nos termos constantes do artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.ª

Resolução por parte do cocontratante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Cocontratante pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou o montante em dívida exceda 25% (vinte cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. No caso previsto na parte final do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Agência, I.P., que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 20.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. A cessão da posição contratual e a subcontratação apenas são permitidas mediante autorização prévia escrita do Contraente Público e nos termos previstos pelos artigos 317º a 318º do Código dos Contratos Públicos.
2. No caso de subcontratação, o Cocontratante permanece integralmente responsável perante a Agência, I.P., pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula 21.ª

Direitos de propriedade intelectual

1. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer obras e materiais desenvolvidos, criados, modificados ou personalizados pelo COCONTRATANTE para o CONTRAENTE PÚBLICO ou pelo CONTRAENTE PÚBLICO ao abrigo do CONTRATO, incluindo nomeadamente o software, escritos, relatórios, esquemas, desenhos, imagens, fotografias, especificações, parametrizações, dados em formato eletrónico e tabulações, inquéritos e questionários, documentos ou quaisquer outras criações, de qualquer natureza ou meio, (em conjunto "obras") pertencem ao CONTRAENTE PÚBLICO, ao abrigo do regime da obra por encomenda e como tal cabendo exclusivamente a este todos os direitos de propriedade intelectual a elas inerentes, considerando-se contrapartida suficiente para tal a remuneração adjudicada.
2. O COCONTRATANTE garante que todos os seus colaboradores afetos à prestação de serviços, independentemente do vínculo jurídico que possuam com o COCONTRATANTE, foram atempadamente informados e aceitaram que os direitos de propriedade intelectual sobre as obras acima indicadas pertencem exclusivamente ao CONTRAENTE PÚBLICO.
3. O COCONTRATANTE é responsável pela infração de quaisquer direitos de patente, de conceção, de licenças, de projetos, de marcas, de nomes, ou de quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, industrial ou afins, respeitantes aos bens e aos serviços objeto do CONTRATO, nomeadamente, projetos, estudos, programas informáticos, equipamento, materiais, documentação ou trabalhos realizados.
4. O COCONTRATANTE é responsável por qualquer reclamação formulada perante a CONTRAENTE PÚBLICO, resultante de violação dos direitos referidos nos números anteriores, adotando a CONTRAENTE PÚBLICO o procedimento que se revele mais adequado para a intervenção plena do COCONTRATANTE na discussão e no esclarecimento, perante terceiros reclamantes ou quaisquer autoridades, das dúvidas que, neste âmbito, se coloquem.
5. No caso de o CONTRAENTE PÚBLICO ser demandado por violação de direitos constantes dos números anteriores, o COCONTRATANTE indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 22.ª

Transferência da propriedade

1. Com a aceitação dos bens e dos serviços objeto do presente CONTRATO, ocorre a transferência da propriedade dos mesmos para o CONTRAENTE PÚBLICO, bem como de todos os documentos elaborados pelo COCONTRATANTE previstos neste CE, podendo o CONTRAENTE PÚBLICO utilizá-los, reproduzi-los, alterá-los e cedê-los livremente, sem quaisquer restrições e sem necessidade de autorização do COCONTRATANTE.
2. Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente CE.

SECÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª

Comunicações

1. Salvo quando o contrário resulte do contrato, quaisquer comunicações entre a Agência, I.P. e o Cocontratante relativas ao contrato devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico, para os contactos a definir obrigatoriamente no contrato.
2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida no 2º (segundo) dia útil após o envio.

Cláusula 24.ª

Encargos

Todos os encargos decorrentes da prestação de caução e da celebração do contrato, bem como todos os que não se encontrem expressamente atribuídos à Agência, I.P., são da responsabilidade do Cocontratante.

Cláusula 25.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 29.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, com renúncia expressa a qualquer outra.

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1 – Computadores Portáteis, Monitor e Serviços;

Perfil A Nº unidades: 37	Características mínimas
Desempenho Processador	Quad-core 10th Gen Intel® Core™ i7 1065G7 Processor ou equivalente
Desempenho Placa Gráfica Dedicada	NVIDIA com 4GB dedicados GDDR5 ou equivalente.
Desempenho Memória instalada (GB)	16GB
Armazenamento Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	256 GB SSD
Sistema Gráfico Webcam integrada	1x Câmara frontal com tecnologia de autenticação facial
Ecrã Tamanho imagem visível (polegadas) Formato do ecrã Resolução (pixeis)	 ≤ 14 " Tátil 1920 x 1080
Sistema de Som Processador de som Microfone integrado Altifalantes estéreo Conetor Audio	 Sim 2 Sim Combinado para auscultadores/microfone
Conectividade (integrada no chassis) Wi-Fi N.º de portas USB	 Wi-Fi 6 AX (2x2) e Bluetooth 5 3
Funcionalidades de Segurança Proteção de nível empresarial com início de sessão por reconhecimento facial do Windows Hello Trusted Platform Module (TPM) Parametrização de acesso à BIOS por password Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS)	 Sim 2.0 Sim Sim
Entrada de Dados Teclado QWERTY Português	 Retroiluminado
Peso Peso em condições de uso (com bateria) (Kg)	 ≤ 1,7gr
Bateria Autonomia (horas)	 >= 11 horas
Software Sistema operativo instalado	 Windows 10 Pro
Acessórios Caneta com 4096 pontos de pressão	 Sim
Garantia Garantia do fabricante	 4 anos on-site
Entrega Prazo de Entrega	 <= 1 semana

Perfil A+ Nº unidades: 122	Características mínimas
Desempenho Processador	Quad-core 10th Gen Intel® Core™ i7 1065G7 Processor ou equivalente
Desempenho Placa Gráfica Dedicada	NVIDIA com 6GB dedicados GDDR6 ou equivalente.
Desempenho Memória instalada (GB)	16GB
Armazenamento Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	256 GB SSD
Sistema Gráfico Webcam integrada	1x Câmara frontal com tecnologia de autenticação facial
Ecrã Tamanho imagem visível (polegadas) Formato do ecrã Resolução (píxeis)	 >= 15 " Tátil 3240 x 2160
Sistema de Som Processador de som Microfone integrado Altifalantes estéreo Conetor Audio	 Sim 2 Sim Combinado para auscultadores/microfone
Conectividade (integrada no chassis) Wi-Fi N.º de portas USB	 Wi-Fi 6 AX (2x2) e Bluetooth 5 3
Funcionalidades de Segurança Proteção de nível empresarial com início de sessão por reconhecimento facial do Windows Hello Trusted Platform Module (TPM) Parametrização de acesso à BIOS por password Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS)	 Sim 2.0 Sim Sim
Entrada de Dados Teclado QWERTY Português	 Retroiluminado
Peso Peso em condições de uso (com bateria) (Kg)	 ≤ 2 Kg
Bateria Autonomia (horas)	 >= 9 horas
Software Sistema operativo instalado	 Windows 10 Pro
Acessórios Caneta com 4096 pontos de pressão	 Sim
Garantia Garantia do fabricante	 4 anos on-site
Entrega Prazo de Entrega	 <= 1 semana

Perfil B	Características mínimas
Nº unidades: 17	
Desempenho	
Processador	AMD Ryzen 4980U Mobile Processor with Radeon Graphics (8 cores) ou equivalente
Desempenho	
Memória instalada (GB)	16GB
Armazenamento	
Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	512 GB SSD
Sistema Gráfico	
Webcam integrada	1x Câmara frontal com tecnologia de autenticação facial
Ecrã	
Tamanho imagem visível (polegadas)	≤ 13.5 " Tátil
Formato do ecrã	
Resolução (pixeis)	1920 x 1080
Sistema de Som	
Processador de som	Sim
Microfone integrado	2
Altifalantes estéreo	Sim
Conetor Audio	Combinado para auscultadores/microfone
Conectividade (integrada no chassis)	
WI-FI	WI-FI 6 AX (2x2) e Bluetooth 5
N.º de portas USB	2
Funcionalidades de Segurança	
Proteção de nível empresarial com início de sessão por reconhecimento facial do Windows Hello	Sim
Trusted Platform Module (TPM)	2.0
Parametrização de acesso à BIOS por password	Sim
Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS)	Sim
Entrada de Dados	
Teclado QWERTY Português	Retroiluminado
Peso	
Peso em condições de uso (com bateria) (Kg)	≤ 1.5Kg
Bateria	
Autonomia (horas)	>= 14 horas
Software	
Sistema operativo instalado	Windows 10 Pro
Acessórios	
Caneta com 4096 pontos de pressão	Sim
Garantia	
Garantia do fabricante	4 anos on-site
Entrega	
Prazo de Entrega	<= 10 semanas

Perfil B+ Nº unidades: 26	Características mínimas
Desempenho Processador	AMD Ryzen 4980U Mobile Processor with Radeon Graphics (8 cores) ou equivalente
Desempenho Memória instalada (GB)	16GB
Armazenamento Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	512 GB SSD
Sistema Gráfico Webcam integrada	1x Câmara frontal com tecnologia de autenticação facial
Ecrã Tamanho imagem visível (polegadas) Formato do ecrã Resolução (pixeis)	 >= 15 " Tátil 1920 x 1080
Sistema de Som Processador de som Microfone integrado Altifalantes estéreo Conetor Audio	 Sim 2 Sim Combinado para auscultadores/microfone
Conectividade (integrada no chassis) Wi-Fi N.º de portas USB	 Wi-Fi 6 AX (2x2) e Bluetooth 5 2
Funcionalidades de Segurança Proteção de nível empresarial com início de sessão por reconhecimento facial do Windows Hello Trusted Platform Module (TPM) Parametrização de acesso à BIOS por password Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS)	 Sim 2.0 Sim Sim
Entrada de Dados Teclado QWERTY Português	 Retroiluminado
Peso Peso em condições de uso (com bateria) (Kg)	 ≤ 1.7Kg
Bateria Autonomia (horas)	 >= 14 horas
Software Sistema operativo instalado	 Windows 10 Pro
Acessórios Caneta com 4096 pontos de pressão	 Sim
Garantia Garantia do fabricante	 4 anos on-site
Entrega Prazo de Entrega	 <= 10 semanas

Perfil C Nº unidades: 18	Características mínimas
Desempenho Processador	Quad Core 11th Gen Intel Core I5-1145G7 ou equivalente
Desempenho Memória instalada (GB)	16GB
Armazenamento Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	512 GB SSD
Sistema Gráfico Webcam integrada	1x Câmara frontal com tecnologia de autenticação facial
Ecrã Tamanho imagem visível (polegadas) Formato do ecrã Resolução (pixeis)	 ≤ 13.5 " Tátil 1920 x 1080
Sistema de Som Processador de som Microfone integrado Altifalantes estéreo Conetor Audio	 Sim 2 Sim Combinado para auscultadores/microfone
Conectividade (integrada no chassis) Wi-Fi N.º de portas USB	 Wi-Fi 6 AX (2x2) e Bluetooth 5 1
Funcionalidades de Segurança Proteção de nível empresarial com início de sessão por reconhecimento facial do Windows Hello Trusted Platform Module (TPM) Parametrização de acesso à BIOS por password Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS)	 Sim 2.0 Sim Sim
Entrada de Dados Teclado QWERTY Português	 Retroiluminado
Peso Peso em condições de uso (com bateria) (Kg)	 ≤ 1.4Kg
Bateria Autonomia (horas)	 >= 14 horas
Software Sistema operativo instalado	 Windows 10 Pro
Acessórios Caneta com 4096 pontos de pressão	 Sim
Garantia Garantia do fabricante	 4 anos on-site
Entrega Prazo de Entrega	 <= 8 semanas

Monitor Nº unidades: 245	Características mínimas

Desempenho	Requisito
Tamanho de imagem visível	23,8"
Resolução nativa (pixels)	1920 x 1080
Certificação ambiental	TCO Certified Displays 8
Características ergonómicas	Ajuste em altura (150mm), Ângulo de visualização de 178º (vertical e horizontal), Low Blue Light
Proporção	16:09
Contraste (estático)	1.000:1
Luminosidade	250 nits
Conetores integrados	RJ45, 2xUSB Type C (1 com power delivery até 65W), 4xUSB Type A, 1xHDMI ou DisplayPort in, 1xHDMI ou DisplayPort out
Audio	Microfones integrados, 1 conetor audio in/out
Webcam	FHD, IR compatível com Windows Hello e com fecho de bloqueio integrado
Cabos	USB C para alimentação de portátil

Garantia	
Garantia do fabricante	4 anos on-site

Entrega	
Prazo de Entrega	<= 12 semanas

Integra ainda o Lote 1 a prestação de 640 (seiscentas e quarenta) horas de serviços de instalação, configuração do equipamento fornecido, bem como o recondicionamento do equipamento existente na Agência, I.P.

Lote 2 – Acessórios.

Observações	Devem ser disponibilizadas fichas técnicas dos equipamentos para o Júri poder aferir o total cumprimento dos requisitos técnicos.
Entrega	
Prazo de Entrega	<= 5 semanas

Acessorios Nº unidades: 220	Características mínimas
Rato	Requisito
Microsoft Surface Arc Mouse ou equivalente	Número de teclas - 2 Resolução (até) - 1000 ppp (39,4 pontos por milímetro) Velocidade de rastreio - Até 30 polegadas (762 milímetros) por segundo Tecnologia de conectividade - sem fio Banda de frequência - 2.4 GHz Tecnologia sem fios – Bluetooth 4.1 Scrolling – Plano (sem roda) Pesos e dimensões: -Comprimento: 130.6mm -Largura: 58mm - Peso: 0,082 kg (com pilhas) - Efeito Arco
Colunas	Requisito
Coluna Bluetooth Jabra SPEAK 510 UC ou equivalente	Tipo de produto - Altifalante de secretária VoIP Compatibilidade – Windows Funções Adicionais - DSP, luzes de LED Tecnologia de conectividade - USB 2.0 e ligação Bluetooth Tecnologia sem fios – Bluetooth Versão Bluetooth - Bluetooth 3.0 Alcance sem fios - até 30m Modo de saída de som – Mono Efeitos de Som - Crystal Clear Bateria - Sim (recarregável) Tempo de conversação - Até 15 horas Gama de frequências do microfone Modo USB & modo BT - 150Hz a 6,5KHz Especificações de Áudio - Resposta de Frequência 250 - 14000 Hz Modo de operação do microfone - Omni-direccional Controlos - Mudo, volume, resposta/final Assistente Inteligente- Siri, MS Cortana, Google Assistant Pesos e dimensões: Diâmetro : 120mm, Altura: 33mm, Peso: 0,196kg Cancelamento de eco - Cancelamento de eco embutido com cobertura de 360 graus/1 metro
Câmara	Requisito
Webcam Logitech C505e ou equivalente	Tipo de dispositivo - Câmara web Áudio - microfone omnidirecional incorporado Pesos e dimensões: -Profundidade: 67mm (com clipe) -Largura: 73mm -Altura: 32mm - Peso: 0,075 kg Tecnologia de Conectividade - Com fios Câmara - A cores Velocidade de Fotogramas (máx.) - 30 frames por segundo Modos de Vídeo - 720p (HD) Controle de Comprimento de Foco - Focal fixo Interfaces – USB Cabos Incluídos- 1 - cabo USB - integrado - 2 m Características- Tecnologia RightLight 2, compatível com Skype for Business, compatível com Microsoft Teams, compatível Microsoft Teams, Skype for Business, Google Meet and Voice, Zoom e Cisco Jabber, correção de iluminação automática, campo de visão 60º

Acessorios	Características mínimas
Nº unidades: 220	

Leitor Cartão Cidadão	Requisito
Leitor Cartão Cidadão USB2.0 Smart Card ID	Interface de dispositivo – USB Aprovação e conformidade - CE , RoHS Visor com LED duplo – Sim Comprimento do cabo -1 m Conforme com - ISO 7816, EMV2 2000 Nível 1 Protocolos - T=0, T=1, 2-wire: SLE 4432/42 (S=10), 3-wire: SLE 4418/28 (S=9), I2C (S=8) Conectividade de série - USB 2.0 Pesos e dimensões: -Largura do produto:60 mm -Altura da Unidade:10 mm -Profundidade da Unidade: 68 mm Energia por USB – Sim Sistema operativo Windows suportado – Sim Sistema operativo Mac suportado – Sim

Teclado Numerico	Requisito
USB Numeric Keypad	Interface de dispositivo – USB Aprovação e conformidade - CE , RoHS Número de teclas – 18 Plug and Play -Sim Pesos e dimensões: -Largura do produto:10 mm -Altura da Unidade:140 mm -Comprimento da Unidade:85 mm

Adaptador USB-C	Requisito
Adaptador USB-C	Tecnologia de conetividade - Com fios Interface do host - USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1) Type-C Quantidade de portas USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1) Tipo A – 2 Quantidade de portas HDMI – 1 Quantidade de portas USB 3.2 Gen 1 (3.1 Gen 1) Tipo C – 1 USB Power Delivery – Sim Revisão do fornecimento de energia USB - 3.0 Fornecimento de energia USB até - 100 W Quantidade de portas VGA – 1 Ethernet LAN – Sim Taxa de transferência de dados Ethernet LAN - 10,100,1000 Mbit/s Tecnologia de cablagem ethernet de cobre - 10BASE-T,100BASE-TX,1000BASE-T Normas de Comunicações - IEEE 802.3,IEEE 802.3ab,IEEE 802.3u Tipo de HD - 4K Ultra HD Plug and Play – Sim Tipo de fonte de alimentação – USB Conetor de alimentação - USB Type-C Sistema operativo Windows compatível – Sim Sistema operativo Mac compatível – Sim Outro sistema operativo compatível – Chrome OS Pesos e dimensões: - Comprimento: 95 mm - Largura: 52 mm - Altura: 14 mm - Peso do produto: 82 g

Acessorios Nº unidades: 220	Características mínimas
Auscultadores Galaxy Buds Live White ou equivalente	
Auscultadores Galaxy Buds Live White ou equivalente	Tipo de produto - Conjunto de auscultadores e microfone acoplado Estilo de uso - Intra auditivo Cor do produto – Branco Tipo de headset – Binaural Chaves de operação - Multi-key Tipo de controlo – Toque Código de protecão internacional (IP) - IPX2 Plug and Play – Sim Tecnologia de conetividade - Sem fios/Wireless Bluetooth – Sim., Versão Bluetooth - 5.0 Perfis Bluetooth - A2DP,AVRCP,HFP Acoplamento do ouvido - Intra-aural Sistema acústico – aberto Diâmetro do altifalante - 1,2 cm Redução de ruído – Sim Tipo de redução de ruído – Activo Tipo de microfone – Boom Número de microfones – 3 Funciona a bateria – Sim Tipo de bateria - Bateria incorporada Tempo de Utilização Médio (Horas) - 6 horas, Tempo de conversação/Chamada de voz - 4.5 horas, Capacidade da bateria (Auriculares) - 60 mAh Indicador de carga da bateria – Sim, Carga rápida – Sim, Fonte de carregamento – USB, Carregamento wireless – Sim Sistemas operativos móveis compatíveis - Android 5.0,Android 5.1,Android 6.0,Android 7.0,Android 7.1,Android 7.1.2,Android 8.0,Android 9.0,iOS 10.0,iOS 11.0,iOS 11.4,iOS 12,iOS 13 Capacidade da caixa de carregamento - 472 mAh Tipo de conector da caixa de carregamento - USB Type-C Cabos -USB Type-C Pesos e dimensões: Comprimento: 27,3 mm, Largura: 16,5 mm, Altura: 14,9 mm, Peso do produto: 5,6 g